



# Prefeitura Municipal de São João

LEI Nº 651/96

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar, especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, faço saber que a Câmara Municipal de São João, em sessões ordinárias realizadas nos dias 01 e 04 de julho de 1996, aprovou o Projeto de Lei Nº 08/96, e eu sanciono com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 231.800,00 (Duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais), para as Unidades e Dotações abaixo especificadas:

1.0 - Câmara Municipal

1.1 - Secretaria Executiva

01010012.03 - Manut. do Depto. de Administração e Finanças

3.2.5.1 - Inativos.....R\$ 2.000,00

2.0 - Secretaria de Planejamento, Governo e Ação Social

2.0 - Secretaria de Planejamento, Governo e Ação Social

03070202.04 - Manutenção das Atividades de Governo

3.1.1.1.- Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$. 500,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 8.000,00

03090402.21 - Manutenção das Atividades de Planejamento

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 13.000,00

15814862.81 - Manutenção das Atividades de Ação Social

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 2.500,00





# Prefeitura Municipal de São João

3.0 - Secretaria de Administração

3.1 - Gabinete do Secretário

03070202.05 - ,Manutenção do Gabinete

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

3.2 - Depto. Mat. Pat. e Serviços Gerais

03070212.08 - Manutenção do Departamento

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 4.000,00

03070212.09 - Consumo de Energia

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 12.000,00

03070212.10 - Consumo de Água

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 13.000,00

3.3 - Departamento de Recursos Humanos

03070212.11 - Manutenção do Departamento

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 5.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 12.000,00

15814862.81 - Salário Família

3.2.5.3 - Salário Família.....R\$ 6.000,00

15824952.53 - Encargos com Inativos e Pensionistas

3.2.5.1 - Inativos.....R\$ 40.000,00

3.2.5.2 - Pensionistas.....R\$ 500,00

4.0 - Secretaria de Finanças

4.1 - Gabinete do Secretário

03080202.16 - Manutenção do Gabinete

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 4.000,00

4.2 - Departamento de Rendas e Controle Financeiro

03080322.18 - Manutenção do Departamento

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 10.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 10.000,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210312100152.pdf  
assinado por: idUser 138



# Prefeitura Municipal de São João

## 4.3 - Tesouraria

03080322.22 - Manutenção da Tesouraria

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

## 5.0 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

### 5.1 - Gabinete do Secretário

08070202.38 - Manutenção do Gabinete - Educação

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

### 5.3 - Colégio Municipal

08421882.47 - Manutenção do Ensino

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 17.000,00

08431972.50 - Manutenção do Ensino Médio

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

## 8.0 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos

### 8.1 - Gabinete do Secretário

03070202.09 - Manutenção do Gabinete - Sec. de Obras

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 1.800,00

### 8.2 - Departamento de Viação e Obras

03070212.14 - Manutenção do Departamento de Viação e Obras

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 11.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas do que trata o artigo primeiro, correrão por conta da anulação parcial das Dotações Orçamentárias das Unidades a seguir especificadas:

## 1.6 - Câmara Municipal

### 1.1 - Secretaria Executiva

01010012.01 - Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 2.000,00

## 5.0 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos





# Prefeitura Municipal de São João

5.2 - Departamento de Ensino

08421881.29 - Construção e Ampliação da Rede Escolar do Ensino Fundamental

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 144.000,00

08421881.28 - Equipamentos - Ensino Fundamental

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.R\$ 85.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PALÁCIO MUNICIPAL JOÃO DE ASSIS MORENO, em 05 de julho de 1996.

  
LUIZ GONSAGA CABRAL  
= PREFEITO =